

Edital n° 531/2025

PROCESSO SELETIVO

2º semestre 2025

Cursos técnicos
presenciais,
noturnos e
gratuitos.

Campus Januária

- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Manutenção e Suporte em Informática

Campus Montes Claros

- Técnico em Segurança do Trabalho

Campus Pirapora

- Técnico em Administração
- Técnico em Desenho de Construção Civil

Inscrições até:

10/07/25

www.ifnmg.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Norte de Minas Gerais


**#VEM
PRO
IFNMG**





SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
QUADRO 1 - CRONOGRAMA.....	3
2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.....	4
3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS.....	5
4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	8
Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação.....	10
Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência.....	11
5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....	11
6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA..	13
7. INSCRIÇÃO.....	14
8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	19
9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.....	21
9.2. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:.....	21
10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR.....	22
11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	22
12. SELEÇÃO.....	22
13. CLASSIFICAÇÃO.....	23
14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	30
15. RESULTADO FINAL.....	31
16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS.....	32
QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS.....	32
17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	40
18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	43
19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	43
20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	44
21. MATRÍCULAS.....	45
22. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS.....	47
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	47



1. APRESENTAÇÃO

1.1 O processo seletivo do IFNMG para os Cursos Técnicos de Nível Médio, para a oferta concomitante/subsequente, será feito por meio da análise das notas dos(as) candidatos(as) nas disciplinas do **Ensino Fundamental** (para cursos concomitantes/subsequentes) ou do **Ensino Médio** (para cursos apenas subsequentes).

1.1.1 Os cursos aos quais se refere este Edital são para as formas de ofertas:

a) CONCOMITANTE: Cursos Técnicos na forma concomitantes ao Ensino Médio são aqueles em que ao(à) estudante do 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino pública ou privada fará no IFNMG apenas o curso técnico (formação profissional).

b) SUBSEQUENTE: Cursos Técnicos (educação profissional) na forma subsequente ao Ensino Médio são aqueles ofertados para candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio.

1.2 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3 Após a publicação do resultado final deste processo seletivo, os *campi*/unidades do IFNMG publicarão seus Editais de Matrículas. Nesses constarão os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as). Caberá ao(à) candidato(a) acessar o endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processo-seletivo-2-2025> e em seguida o link de acesso a página específica do campus/unidade ao qual concorreu para acompanhar as publicações.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/05/2025
Impugnação contra o Edital	21/05/2025
Resultado contra impugnação do Edital	23/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/05/2025 a 10/07/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/05/2025 a 06/06/2025
Publicação preliminar da relação dos pedidos de isenção	12/06/2025



deferidos e indeferidos	
Prazo para recurso contra a publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/06 a 17/06/2025
Publicação pós-recurso da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	23/06/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	14/07/2025
Recebimento de recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas. Prazo para reinserção de documentos e/ou correção de notas	15/07/2025 a 16/07/2025
Divulgação do resultado das inscrições deferidas após recurso	21/07/2025
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo 01/2024	05/08/2025
Recebimento de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	06/08/2025 a 07/08/2025
Resultado Final do Processo	12/08/2025
Reunião da Comissão de Heteroidentificação Local do Campus/Unidade	a partir de 12/08/2025
Publicação de editais de matrículas pelos Campi do IFNMG (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas).	a partir de 12/08/2025

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/>.

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.



2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos do IFNMG ofertados na forma CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE e SUBSEQUENTE.

3.1.1 Para os cursos oferecidos na forma de oferta **CONCOMITANTE**, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído o primeiro ano do Ensino Médio e estarão, em 2025, regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente à sua permanência no IFNMG. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o **Anexo I** deste Edital.

3.1.2 Para os cursos oferecidos aos candidatos na forma de oferta **SUBSEQUENTE**, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído o Ensino Médio. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o **Anexo I** deste Edital.

3.2. Sempre que, neste Edital e seus anexos, for mencionada a oferta de cursos na forma "**Concomitante/Subsequente**", entender-se-á que poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que atendam aos critérios de ingresso estabelecidos em qualquer uma das ofertas de cursos descritas nos itens 3.1.1 ou 3.1.2.

3.2.1 Desse modo, o(a) candidato(a) que já tiver concluído o Ensino Médio e deseja concorrer para cursos que admitem quaisquer das formas de ingresso, ou seja, **Concomitante/Subsequente**, deverá comprovar **na inscrição** o desempenho escolar do **Ensino Fundamental** nas disciplinas exigidas, conforme disposto no item 3.3.

3.2.2 Sempre que, neste Edital e seus anexos, for mencionada a oferta de cursos apenas na forma de oferta "**Subsequente**", entender-se-á que somente poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que atendam aos critérios de ingresso especificados no item 3.1.2.

3.2.2.1 Caso o(a) candidato que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos na forma de ingresso apenas **Subsequente**, deverá comprovar na inscrição o desempenho escolar do Ensino Médio nas disciplinas exigidas, conforme disposto no item 3.3.



3.3 Serão ofertados os seguintes cursos com as características que seguem:

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Montes Claros - MG	Técnico de Segurança do Trabalho	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Ciências	1
				História	1

*Na fase de inscrição, para as modalidades de oferta concomitante /subsequente, não será admitido, para fins de comprovação de escolaridade, o comprovante de desempenho escolar referente ao Ensino Médio, exceto nos casos previstos neste edital.

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Januária - MG	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Biologia	1
				Química	1
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Ciências	1
				Geografia	1

*Na fase de inscrição, para as modalidades de oferta concomitante /subsequente, não será admitido, para fins de comprovação de escolaridade, o comprovante de desempenho escolar referente ao Ensino Médio, exceto nos casos previstos neste edital.

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
--------	----------------	-----------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------



Pirapora - MG	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Ciências	1
				História	1
	Técnico em Desenho de Construção Civil	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Ciências	1
				Geografia	1

*Na fase de inscrição, para as modalidades de oferta concomitante /subsequente, não será admitido, para fins de comprovação de escolaridade, o comprovante de desempenho escolar referente ao Ensino Médio, exceto nos casos previstos neste edital.

3.4 O total de vagas disponibilizadas por curso e campus, o turno, duração do curso estão previstos no **Anexo I** deste Edital.

3.5 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos nas modalidades concomitante/subsequente e subsequente ao Ensino Médio, no segundo semestre de 2025, será realizado com base na nota classificatória final, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

3.5.1 Durante a inscrição, ao escolher um grupo de reserva, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas modalidades correlatas de reserva menos restritivas em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

3.6 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.7 Para conhecer os cursos na modalidade de concomitante/subsequente e subsequente ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações acessando o [site](#) oficial do IFNMG.



4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I) para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.1.2 Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental (oferta concomitante) ou médio (oferta subsequente) em escolas públicas, a saber:

4.2.1. Grupo LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) **pretos(as), pardos(as) ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.2 Grupo LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.3 Grupo LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.4 Grupo LB_Q - Candidatos autodeclarados **quilombolas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o



ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.5. Grupo LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados **pretos(as), pardos(as) ou indígenas** que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.6. Grupo LI_EP - Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.7. Grupo LI_PCD - Candidatos com deficiência que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.2.8. Grupo LI_Q - Candidatos autodeclarados **quilombolas** que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

4.3 Não poderão concorrer às vagas destinadas às reservas de vagas (Lei 12.711/2012) os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (para os cursos concomitantes) ou Médio (para os cursos subsequentes) em escolas privadas (particulares), ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a concessão de bolsa de estudos (total ou parcial).

4.4. O candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer ao grupo de reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino dentre os elencados no item 4.2 e subitens.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento destinadas às vagas reservadas, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência), conforme previsto no Quadro 3 deste edital.

4.6. O(a) candidato(a) reservista será classificado(a) na modalidade de vaga correspondente ao grupo escolhido, considerando também as modalidades correlatas (modalidades 1 a 5), conforme apresentado no Quadro 2. Caso obtenha pontuação final suficiente para classificação dentro do número de vagas ofertadas, permanecerá em lista de espera para as demais modalidades correlatas vinculadas ao mesmo grupo.

4.7 O(A) candidato(a) reservista, em virtude de sua classificação final, deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade em que tiver sido classificado e convocado.



4.8 O(A) candidato(o) reservista que, em virtude de sua classificação final, classificar-se na ampla-concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Grupo de Escolha do candidato	Modalidades correlatas em que irá concorrer				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.9 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o candidato reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de eventuais vagas restantes, não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas restantes serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência



Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas , Se Necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

ATENÇÃO : A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:



5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer no grupo de reservas estabelecido pela Lei 12.711/12 (**LB_PCD**,



LI_PCD), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

6.1 Considerando o art. 4º-A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica e Graduação no âmbito do IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG.

6.1.1 Reservará o total de 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, para egressos de Escola Família Agrícola, observando-se as seguintes exigências:

a) Para a oferta de cursos concomitantes/subsequentes: o(a) candidato(a) deverá ter cursado, integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública e Escola Família Agrícola (EFA).

b) Para a oferta de cursos apenas na forma subsequente: o(a) candidato(a) deverá ter cursado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) em Escola Família Agrícola (EFA).

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo seguirão os prazos dispostos no Cronograma (Quadro 1) deste Edital e as disposições previstas neste tópico.

7.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) informe seu número de CPF e possua uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa, à qual tenha acesso.



7.2.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.3 O(A) candidato que deseja inscrever-se deve proceder da seguinte maneira:

- I. Ler atentamente este Edital, em especial as condições estabelecidas no item 8 – Do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;
- II. Acessar a página oficial de publicações <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/>;
- III. Acessar o questionário de inscrição no endereço eletrônico <https://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/92914?lang=pt-BR> durante o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste edital;
- IV. Ler atentamente as informações na tela do sistema de inscrições e clicar em “Próximo” e, em seguida, preencher integralmente a ficha de inscrição;
- V. Caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá marcar “Sim” no questionário de inscrição, em seguida, anexar no campo correspondente o comprovante da solicitação da isenção, que poderá ser:
 - a) O comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal [Meu CadÚnico](#) ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;
 - b) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem ainda está cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública;
 - c) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem concluiu o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.
- VI. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital para o pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá marcar “Não” no campo correspondente do questionário de inscrição.
- VII. **Anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (para os cursos concomitantes/subsequentes) que tenha as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, conforme o item 3.3;
- VIII. **Anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio** (para os cursos apenas subsequentes) que tenha as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, conforme o item 3.3.

Atenção: Caso o(a) candidato(a) não possua o Histórico Escolar, poderá utilizar o Anexo II-A (para cursos concomitante/subsequente), ou o Anexo II-B (para cursos ofertados apenas na forma subsequente), ou outro documento comprobatório que contenha as mesmas informações exigidas nos respectivos anexos.

- XIX. Preencher todo o Questionário Socioeconômico;
- X. Escolher a forma de pagamento (pix, cartão de crédito ou via boleto bancário) e **efetuar uma única vez** o pagamento da taxa de inscrição **no valor de R\$ 10,00 (dez reais)**



através da GRU (Guia de Recolhimento da União) dentro do período de abertura das inscrições, que será gerada após o candidato clicar sobre o link específico de pagamento, ao final do questionário de inscrição.

Atenção: o candidato que optar pelo pagamento via boleto bancário, deverá estar ciente que, para ser efetivado o pagamento, é imprescindível que ele seja realizado exclusivamente pelo Banco do Brasil.

7.4 O pagamento da GRU, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), deverá ser efetuado **uma única vez** pelo(a) candidato(a) e será **válido para todas as inscrições realizadas dentro do período de inscrições**. Assim, caso o(a) candidato(a) já tenha realizado o pagamento e opte por realizar uma nova inscrição, dentro do prazo, **em substituição a uma inscrição anterior, não será necessário efetuar novo pagamento.**

Atenção: Com exceção dos candidatos(as) isentos, a inscrição só será efetivada após o correto pagamento da GRU.

7.5 Para fins de inscrição no 2º Processo Seletivo 2025, o IFNMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir:

- a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;
- b) falhas na transação ou não processamento do pagamento realizado por cartão de crédito;
- c) depósito em conta;
- d) pagamento com cheque;
- e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma (Quadro 1) deste edital;
- f) pagamento com valor divergente do estabelecido neste Edital;
- g) outros motivos em desacordo com este edital.

7.6. Quando do processamento das inscrições, verificada a existência de múltiplas inscrições para um mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última, desde que o(a) candidato(a) tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição dentro do período estipulado. As demais inscrições serão automaticamente anuladas, não sendo admitidos questionamentos posteriores, nem ressarcimento do valor pago.

7.6.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

7.6.2. Com exceção dos candidatos(as) isentos, o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo, será considerado desistente e terá sua inscrição indeferida.

7.6.3. É de responsabilidade do candidato imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado após o(a) candidato(a) ter finalizado a inscrição no sistema.



7.6.4. O cartão informativo de Inscrição não será remetido para o endereço do candidato.

7.7 A inscrição com pagamento efetuado após a data limite do período de inscrições estabelecido, conforme Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.8 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

Atenção: No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único campus.

7.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10 As informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no Questionário Socioeconômico servirá como base para a pesquisa, planejamento e implementação de políticas públicas do IFNMG, sendo documento com finalidade meramente estatística.

7.11. Independentemente do documento escolhido pelo(a) candidato(a) para comprovação de seu desempenho escolar, é obrigatória a presença de todos os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, tais como: identificação do(a) candidato(a), identificação da instituição de ensino e assinatura do responsável pela emissão do documento.

7.12. No documento comprobatório de desempenho escolar deverão constar:

- a) **Para a Oferta Concomitante/Subsequente:** as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no **Ensino Fundamental II**, nos 7º e 8º anos, ou equivalentes, conforme o Item 3.3 deste edital;
- b) **Para a Oferta apenas Subsequente:** as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no **Ensino Médio**, nos 1º e 2º anos, ou equivalentes, conforme o item 3.3 deste edital.

7.13. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 7.12, alínea a.



7.14. O documento comprobatório de desempenho escolar, Histórico Escolar ou documento equivalente (Anexo II-A ou Anexo II-B) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura; as informações deverão estar digitalizadas na íntegra.

7.15. Os(As) candidatos(as) que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCCEJA, poderão se inscrever neste processo seletivo anexando seus documentos comprobatórios de desempenho escolar, conforme disposto no item 7.12.

7.15.1. Os candidatos que apresentarem os certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA e que concorram aos cursos na forma concomitante/subsequente terão as suas notas equivalentes às exigências do desempenho escolar comprobatório do Ensino Fundamental.

7.16. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.12, deverá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa aferir sua autenticidade) ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/PNG, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

7.17. O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.18. Os (as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio por meio do Enem ou programas governamentais, para fins do disposto no item 7.12, no momento de apuração das notas, será observado as disposições específicas para essas situações, previstas no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.19. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.20. Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

7.21. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade do IFNMG e selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.22. Após a divulgação do resultado final e a medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus*/unidade do IFNMG poderá, por meio de chamada pública,



convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.23. Para a classificação do candidato serão observadas as notas finais obtidas nas disciplinas exigidas para o curso escolhido no ato de inscrição, conforme o documento comprobatório anexado pelo(a) candidato(a) , obedecendo-se a forma de classificação disposta no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.24. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.25. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.26. Não será admitido em hipótese alguma o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, senão durante o período de inscrições ou durante o prazo de recursos contra a lista de Inscrições Deferidas ou Indeferidas.

7.27. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelo sistema de reserva de vagas (cotas), devem observar as exigências específicas para a reserva pretendida.

7.28. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

7.29. O IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/>

7.30. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais, estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos e pardos, será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus para o qual o candidato tenha sido classificado.

7.31. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7.32. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para a realização das inscrições, conforme cronograma e locais que serão divulgados posteriormente no portal eletrônico do IFNMG.



8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o 2º Processo Seletivo de 2025 para os cursos concomitantes/subsequentes e subsequente destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, possa ser impedido de concorrer aos Processos Seletivos do IFNMG se tiverem de arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição deste processo seletivo.

8.1.1 O(A) candidato(a) poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma (Quadro 1) deste Edital.

8.1.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações contidas neste tópico e no 7 – Inscrição.

8.2. O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

a) Para a oferta de curso na forma concomitante/subsequente:

1. Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano em escola da rede pública ou;
2. Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou;
3. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

b) Para a oferta de curso apenas na forma subsequente:

1. Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou;
2. ou inscrição do(a) candidato no CADÚNICO.

8.2.2. Para fins de comprovação das condições previstas no item 8.2, serão aceitos **um** dos seguintes documentos:

a) Para os(as) candidatos(as) que optarem por cursos ofertados na forma concomitante/subsequente:

1. Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem ainda está cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública;
2. Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem concluiu o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.
3. Comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal [Meu CadÚnico](#) ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;



b) **Para os(as) candidatos que optarem por cursos ofertados apenas na forma subsequente:**

1. Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem concluiu o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública.
2. Comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal [Meu CadÚnico](#) ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página do processo seletivo na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recurso@ifnmg.edu.br, contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato (nome completo, CPF, curso e campus de inscrição), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após recursos, será publicado conforme data no cronograma deste Edital (Quadro 1), no portal eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/>.

8.6. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido somente será considerado inscrito no 2º Processo Seletivo de 2025 após a etapa de análise do desempenho escolar e com posterior publicação do deferimento de sua inscrição na publicação do resultado das inscrições deferidas após recurso.

8.7. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital, (Quadro 1)

8.8. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Resultado Preliminar das Inscrições será publicado de acordo com o Quadro 1 - Cronograma, deste Edital

9.2. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
- c) Pagamento da taxa de inscrição divergente do valor estabelecido neste Edital;
- d) Documento comprobatório de desempenho escolar:



1. Sem o nome do(a) candidato(a) ou;
2. Sem a identificação da escola ou;
3. Sem a assinatura que identifique o responsável pela instituição de ensino ou;
4. Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza).

e) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

9.2 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será indeferida.

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

10.1. O(A) candidato que tiver sua inscrição indeferida ou deferida, e que discordar da nota atribuída na divulgação do Resultado Preliminar da Inscrição poderá encaminhar, dentro do prazo determinado, recurso para eventuais correções.

10.1.1. O recurso a que se refere o item 10.1 deverá ser enviado para o e-mail recurso@ifnmg.edu.br, contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato (nome completo, CPF, curso e campus de inscrição), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância da nota publicada, o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/>, conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

11.2 Após a publicação da homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

12. SELEÇÃO

12.1 Técnicos Concomitantes/Subsequentes:

12.1.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho nas disciplinas cursadas no **7º e 8º anos do Ensino Fundamental II**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no item 3.3.

12.1.2 Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 10.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão



equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 12.1.1, ou seja, a 6ª série corresponderá ao 7º ano e a 7ª série ao 8º ano.

12.2 Técnicos subsequentes:

12.2.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas **no 1º e 2º anos do Ensino Médio**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no item 3.3.

12.3 Os candidatos que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCCEJA, também poderão participar deste processo seletivo, neste caso, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o Item 13 (Classificação).

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. O procedimento de classificação do candidato será realizado por banca avaliadora do IFNMG, de acordo com o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

13.2. Para estabelecer a nota do candidato para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas. Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

13.3. Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou seus equivalentes, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem poderá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do candidato, a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 13.2.

13.4. As informações a que se refere o item 13.3 deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

13.5. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos



casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

13.5.1. Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou Anexo II-B), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

13.6. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado em determinado ano, uma das disciplinas de forma subdividida, a sua nota final para esta disciplina e para aquele ano será determinada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

13.6.1. Exemplos:

- a) Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português para o 8º ano, será considerada, para este ano, a média aritmética simples das disciplinas afins, como gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), obtendo-se como a nota: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$.
- b) Caso não tenha a nota final de matemática para o 8º ano, será considerada, para este ano, a média das disciplinas afins, como álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), obtendo-se: $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$.

13.6.2. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

13.6.3. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes no Item 3.3, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 13.6, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

13.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

13.7.1. Exemplo: Para um curso técnico subsequente, para o qual se exigem as notas de Português, Matemática, Biologia e Química, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Química no 1º ano do Ensino Médio (ano exigido para comprovação dos cursos subsequentes), a banca avaliadora considerará a nota em Química como sendo a resultante da



média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Biologia, conforme o que se segue: para o 1º ano do Ensino Médio, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Biologia (nota 95,00) obtendo-se $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ que será a nota final considerada para 1º ano do Ensino Médio, na disciplina de Química.

13.8. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

13.8.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

13.8.1.1. Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

13.9. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

13.9.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

13.9.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

13.9.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

13.9.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

13.9.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

13.10. Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para



definir a nota do candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no Item 3.3.

ÁREA DO CONHECIMENTO ENCCEJA	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

13.11. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

13.11.1. Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100):200 = 60,00$ (este será o valor a ser considerado).

13.11.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 13.15.

13.12. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000), a banca avaliadora adotará a equivalência em sua escala padrão de 0 (zero) a 100(cem) da seguinte maneira: Nota correspondente a disciplina exigida para o curso escolhido = Nota final de



cada disciplina em cada ano/10. Assim, se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Língua Portuguesa, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $550/10 = 55,00$ (este será o valor considerado).

13.12.1. Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000) , para obtenção da nota de Língua Portuguesa, não será realizada a média das subdivisões conforme estabelece o item 13.6.

13.12.1.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas , aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão do ensino médio pelo ENEM, entre as edições de 2009 e 2016:

ÁREA DO CONHECIMENTO - CERTIFICAÇÃO PELO ENEM - EDIÇÕES 2009 a 2016	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Ciências Humanas e suas tecnologias	História, Geografia
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Biologia
Matemática e suas tecnologias	Matemática
Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa

13.12.1.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no item 13.15.

13.13. Para o(a) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos concomitante/subsequente e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que



exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.15.

13.14. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos subsequentes e que tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Médio, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.15.

13.14.1. Essa excepcionalidade dos 13.13 e 13.14 não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Médio e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

13.15. A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada será calculada, observado o disposto no Item 13.5, aplicando-se a média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO
$MPA7 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO
$MPA8 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA



$$\text{NFC} = (\text{MPA7}) + (\text{MPA8}) / 2$$

LEGENDA:

- a) MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
- b) MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
- c) NF1 – Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.
- d) NF2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
- e) NF3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
- f) NF4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
- g) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver Item 3.3).
- h) NFC - Nota Final Classificatória.

TÉCNICOS SUBSEQUENTES
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 1º ANO
$\text{MPA1} = \frac{(\text{NF1} \times \text{P1}) + (\text{NF2} \times \text{P2}) + (\text{NF3} \times \text{P3}) + (\text{NF4} \times \text{P4})}{(\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4})}$
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 2º ANO
$\text{MPA2} = \frac{(\text{NF1} \times \text{P1}) + (\text{NF2} \times \text{P2}) + (\text{NF3} \times \text{P3}) + (\text{NF4} \times \text{P4})}{(\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4})}$
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA
$\text{NFC} = (\text{MPA1}) + (\text{MPA2}) / 2$

LEGENDA:



- a) MPA1 - Média ponderada das notas do 1º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição
- b) MPA2 - Média ponderada das notas do 2º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
- c) NF1 – Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.
- d) N2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
- e) N3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
- f) N4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
- g) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver Item 3.3).
- h) NFC - Nota Final Classificatória.

14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/> na data prevista no Quadro 1, Cronograma.

14.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1), por meio do e-mail recurso@ifnmg.edu.br

14.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como, não será admitido o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

14.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/> na data prevista no Cronograma no (Quadro 1) .

14.5. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) maior idade (considerando-se mês e ano), dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática;
- d) maior idade (considerando-se mês e ano), exceto os(as) enquadrados(as) na alínea "a" deste item.



15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-02-2025/> na data prevista no Cronograma (Quadro 1).

15.2. A classificação dos candidatos observará o disposto no item 4.6 e no Quadro 2- Modalidades Correlatas e Sua Ordem de Precedência e Convocação.

15.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive cotistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente de classificação, obtida através da fórmula aplicada para obtenção da Nota Final Classificatória (item 13.15) e observando-se o disposto no Quadro 2 deste Edital.

15.2.2. A classificação será feita por campus/unidade e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.5 deste Edital.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

15.4. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

15.5. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

15.5.1. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

15.6. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

15.7. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo de ingresso no segundo semestre.



16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

16.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica relacionada, conforme o sistema de vagas para o qual foi classificado(a).

OBSERVAÇÃO: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

16.1.1. Para os cursos concomitantes e subsequentes:

16.1.1.2. *Documentação comum a todos os candidatos (ampla concorrência ou reserva de vagas):*

QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link : https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
<p>Para a oferta concomitante - candidato(a) que está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):</p> <p>a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio.</p> <p>Para a oferta subsequente - candidato(a) que já concluí o Ensino Médio:</p> <p>a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original;</p> <p>b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.</p> <p>Obs.: Os(As) candidatos(as) às reservas de vagas (cotistas) deverão observar, além da documentação prevista neste Quadro, a documentação específica de escolaridade que ateste o direito à reserva pleiteada.</p>



Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;

1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

Comprovante de residência atual (até três meses anterior a data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

16.1.1.3. Documentação específica comprobatória de escolaridade exigida aos (às) candidatos(as) inscritos nas reservas de vagas Escola Pública (Lei 12.711/2012)

16.1.1.3.1 Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

16.1.1.3.2 Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.



b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

2 - A cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus/unidade do IFNMG, desde que seja apresentado o documento original.

16.1.2. **Documentação e/ou requisito específico**, conforme a modalidade de classificação do candidato:

16.1.2.1.LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (ANEXO IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (indígenas e quilombolas).

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.



16.1.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que



conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.5. Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (Anexo IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (indígenas e quilombolas).

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**



c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.6. LI_EP - Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**



c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada)

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo V) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 16.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 16.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

16.1.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos listados no Quadro 4 (comum a todos os candidatos).



16.1.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

- a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- b) Os documentos listados no Quadro 4 (comum a todos os candidatos).

16.1.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

- **Para a forma de oferta Concomitante (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio):**

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme no item 16.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública e Família Agrícola (1º ao 9º ano); e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

- **Para forma de oferta subsequente (candidatos que já concluíram o Ensino Médio):**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no item 16.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola Família Agrícola.

16.2. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no portal do IFNMG, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

16.3. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.



16.4. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.5. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula.

16.6. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.7. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

17.2 No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

17.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo IV) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

17.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será ratificada em **sessão pública**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

17.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.



17.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

17.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas , ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula. Os procedimentos adotados para ratificação da autodeclaração serão, preferencialmente, presenciais.

17.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

17.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

17.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

17.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

17.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

17.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

17.10 O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de



heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua autodeclaração étnico-racial não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula nas vagas reservadas que exijam tal procedimento.

17.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

17.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão, de acordo com a forma adotada pelo campus, apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

17.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

17.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no cronograma (Quadro 1), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processo-seletivo-2-2025>.

17.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

17.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

18.1.1 se recusar a ser filmado(a);

18.1.2 prestar declaração falsa;

18.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.



Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

19.2 O resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação terá validade para todo o Processo Seletivo 2.2025. Assim, o(a) candidato(a) que já tenha se submetido ao procedimento de heteroidentificação em convocação anterior e tenha recebido parecer da Comissão — seja ele deferido ou indeferido — **não poderá ser reavaliado**, ainda que venha a ser convocado(a) novamente. O resultado anteriormente proferido será considerado **definitivo** para fins de participação nas vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou pardos(as)).

19.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

19.4 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente da reserva de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) negros (as) ((pretos(as) ou pardos(a)) do grupo a que concorreu.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

20.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

20.1.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo o processo seletivo 2.2025. Assim, caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) em futuras chamadas para ocupar vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), a decisão anteriormente proferida pela Comissão Recursal será definitiva para fins de ingresso ou não no certame.



20.1.2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação e não interpor recurso à Comissão Recursal será considerado(a) desistente do grupo de vagas destinados aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) do grupo a que concorreu.

20.1.3 Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2021 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no tópico 18, estará automaticamente desclassificado(a) **do grupo de reserva a que se candidatou** e que seja exigido a homologação da heteroidentificação para matricular-se.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

21. MATRÍCULAS

21.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento de cada campus do IFNMG.

21.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

21.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

21.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus, conforme previsto no cronograma deste Edital (Quadro 1).

21.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas .

21.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação conforme horário de funcionamento dos *campi* e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo e do horário, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.



21.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso usando registro em cartório.

21.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência:

21.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

21.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

21.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

21.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

21.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

21.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

21.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

21.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

21.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.



21.10 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

Atenção:

1 - O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

2 - Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

21.11. Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por Edital próprio a ser divulgado posteriormente.

22. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS

22.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda e demais chamadas ocorrerão por iniciativa específica de cada campus por meio de Edital próprio de convocação e divulgado no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processo-seletivo-2-2025>.

22.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

23.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

23.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.



23.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

23.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

23.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processo-seletivo-2-2025>.

23.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

23.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

23.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

23.10 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

23.11 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

23.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

23.13 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma deste Edital (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br, até às 17h00min - horário oficial de Brasília - do dia 21/05/2025, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

23.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.



ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados;
Anexo II - A	Modelo de Declaração Escolar Concomitante/Subsequente;
Anexo II- B	Modelo de Declaração Escolar Subsequente;
Anexo III	Ficha de Identificação;
Anexo IV	Autodeclaração Étnico-Racial (pretos e pardos);
Anexo V	Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas);
Anexo VI	Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso de Escola Pública;
Anexo VII	Quadro de identificação familiar.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora